

## NOTA DE REPÚDIO DOS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS DA UFDPAR

Os trabalhadores terceirizados da Universidade Federal do Delta do Parnaíba vêm a público manifestar **REPÚDIO** às reiteradas falácias emitidas e divulgadas em meios de comunicação, pela ADUFPI Regional de Parnaíba, sobre a situação contratual dos trabalhadores junto a empresa contratada pela UFDPAR para os serviços de limpeza e conservação da Instituição.

Próximo ao dia 21 de junho do corrente ano, a ADUFPI Regional Parnaíba, em nota intitulada *“Mais um absurdo cometido pela gestão da UFDPAR, sob o mando do Reitor Pro Tempore Alexandro Marinho”* veio **caluniosamente** sobre o tratamento dado pela gestão ao pessoal terceirizado da UFDPAR, alegando que continuaram trabalhando “sem contrato [de trabalho] e sem salário”, sob condições de “trabalho análogo a escravidão”. Em verdade, o pessoal terceirizado chegou a tomar ciência de aviso prévio, ora emitido no dia 23 de maio, mas somente aplicado no dia 08 de junho, quando a empresa contratante, MISEL – Manutenção de Ar-Condicionado e Serviço de Limpeza em Prédio EIRELI, que estava em novo processo licitatório e teve seu contrato em caráter emergencial por 180 dias, fazendo com que, portanto, **o contrato não fosse extinto, e sendo cancelado o aviso prévio no dia 17 de junho**, e, assim, a empresa **convocou e manteve todos os funcionários e realizou integralmente o pagamento do salário do mês de junho, e do vale-alimentação**, mesmo considerando o período em que não houve prestação de serviço destes colaboradores, de 13 a 17 de junho, enquanto a Administração Superior da UFDPAR buscava alternativas para manutenção do pessoal terceirizado. Portanto, **a alegação de que os trabalhadores estavam “sem contrato e sem salário” no âmbito de contrato com a UFDPAR é totalmente enganosa, mentirosa e caluniosa.**

Ainda nesta mesma nota, afirmam que o pessoal terceirizado pagava R\$ 10,00 por refeição no Restaurante Universitário, o que é **mais uma mentira descarada da representação da ADUFPI Regional de Parnaíba**, visto que a taxa para o pessoal terceirizado era de R\$ 3,00 (três reais) e, a partir de 11 de julho, a Administração Superior decidiu baixar para apenas R\$ 1,00 (um real) pela cobrança por refeição, mesmo valor cobrado aos alunos da Instituição.

Um outro ponto da nota de repúdio, é que os trabalhadores estava sendo “super explorados”, desde o deslocamento para a Universidade, “sem contrato e sem salário”, mais uma vez causando estranhamento a narrativa da ADUFPI, pelo simples fato de **os trabalhadores assumirem suas obrigações e cumprir sua jornada de trabalho, conforme definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), de 44 horas semanais, sendo 8h diárias de segunda a sexta-feira e 4h aos sábados, tendo duas horas de intervalo de descanso.** Vale ainda ressaltar que **os trabalhadores terceirizados ainda dispunham de apoio da Administração Superior da UFDPAr para atendimento médico e de segurança quanto aos protocolos no combate a COVID-19, não suportado pela empresa contratada, fazendo testes de COVID-19, bem como exames laboratoriais, de mama e de prevenção ginecológicos, todos por meio da UFDPAr, sem desconto algum no contracheque dos trabalhadores.**

Agora, veio a público que a ADUFPI Regional Parnaíba entrou com representação no Ministério Público do Trabalho, contra a empresa MISEL – Manutenção de Ar-Condicionado e Serviço de Limpeza em Prédio EIRELI, com instauração de inquérito civil pelo processo nº 000655.2022.22.000/7, dada a queixa de “que a empresa dispensou os empregados no dia 08 de junho sem pagamento de verbas rescisórias e a baixa da carteira de trabalho de tais trabalhadores e a Universidade os recontratou com promessas de resolução” e que “não houve a formalização do cancelamento do aviso ou baixa da carteira de trabalho, quitação dos direitos trabalhistas, salário e regularização do vínculo laboral”. Além do erro crasso e leviano quanto a data informada de 08 de junho, os trabalhadores não foram demitidos e, ao contrário, foram mantidos em seus empregos, graças aos esforços da Administração Superior da UFDPAr, com a continuidade do contrato com a empresa MISEL – Manutenção de Ar-Condicionado e Serviço de Limpeza em Prédio EIRELI, que tem cumprido todas as obrigações trabalhistas ao pessoal terceirizado na UFDPAr. Desta forma, tais ataques à empresa contratada e à Administração Superior da UFDPAr só produzem **mentiras, calúnias e danos** aos envolvidos e que isso nada representa preocupação com o pessoal terceirizado, como informado pelo Prof. Osmar Gomes Junior, representante da ADUFPI Regional Parnaíba, ao informar que há um “completo desrespeito e descaso com os trabalhadores terceirizados, além de gerar insegurança trabalhista”, que, na verdade, é causado com essas ações

mentirosas por interesses escusos da ADUFPI Regional Parnaíba, que nada fizeram em favor aos trabalhadores terceirizados da UFDPAr e só buscam causar tumulto em período eleitoral.

Parnaíba, 14 de julho de 2022.

**Assinam todos os trabalhadores terceirizados do serviço de limpeza e manutenção predial da UFDPAr:**

1. Ana Sara Graide Silva
2. Maria Vilgenier da Costa Araújo
3. Rosemary Machado da Silva.
4. JARA SIMONE CANDIDO FERREIRA DA CRUZ.
5. Carlos Alexandre Aguiar dos Santos
6. Lucas Adriano de Oliveira Santana
7. Thiago Siqueira Cardoso dos Santos
8. Leonardo dos Reis Araújo
9. Kleber Lopes de Silva
10. Maria Helena Rodrigues da Silva
11. Francine dos Anjos de Melo Junior
12. José Antônio do Nascimento Alves
13. Kluisem Silva Brito
14. Antônio Maria Araújo Silva
15. Marcelo Rodrigues dos Santos
16. Adriano do Nascimento Oliveira
17. Sergio Dominon de Araújo Frates
18. Carlos Adriano Sanches do Nascimento
19. Luciene C. de C. Melo
20. Maria da Conceição Trindade de Almeida

21. Cristiane de Araujo Vargas.
22. João Vívicius Nunes de Souza
23. Cristiano de Oliveira Silva
24. Antonio José Araújo Graça Filho
25. Jamilson dos Santos Tavares da Silva
26. João Souza Amante
27. Hemilton C. M. dos Santos
28. Everaldo Jabo da Silva
29. Alessandro Libriano da Penha
30. Gilmar dos Santos
31. José Wilson Sousa Aquino
32. Fernando do Nascimento Santos
33. Denis Marcos Galvão dos Santos
34. Valdínea Gabriela Gomes
35. Elton do Carmo da Silva
36. Glauciamar da Silva Cavalcante
37. Edilson de Souza Pereira
38. Raimundo Nonato Rodrigues de Carvalho
39. Mathews Reis Chaves
40. Antonio Eraldo Ferreira Santos
41. Francisco dos Anjos Costa - Silva
42. Antonio Cláudio Rodrigues Santos
43. Francisco das Chagas Barros da Silva
44. Antonio Marcos Cardoso da Silva

45. Francilene Silva dos Santos
46. Márcia Carolina Siqueira Chagas

  
Jomayra P. dos Santos  
Administração  
RG: 3596327-PI